

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5228/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Serviços Públicos, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/08/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 157/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.228, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Serviços Públicos, e dá outras providências.

F.R.: 0

01

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 77/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Serviços Públicos, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 0	6 00	SECRETARIA	DE SERVIÇOS	PUBLICOS
------	------	------------	-------------	-----------------

101	15.451.0012.2505.0000 3.3.90.30.00	Recurso da CIP MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00 F.R.: 0 01 00
	01 110 000	TESOURO GERAL	
102	15.451.0012.2505.0000	Recurso da CIP	300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de agosto de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo